

Lei nº 131 de 24 de novembro de 1968

Restaura o quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal deuta e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro do pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, fica restaurado conforme escala abaixo especificada, com os respectivos valores mensais:

Pós	Salário mensal (R\$)
F-1	24,00
F-2	26,40
F-3	28,80
F-4	31,20
F-5	33,60
F-6	36,00
F-7	38,40
F-8	43,20
F-9	48,00
F-10	52,80
F-11	57,60
F-12	62,40
F-13	67,20
F-14	72,00
F-15	76,80
F-16	81,60



F-14	88,80
F-18	100,00
F-19	120,00
F-20	

Art. 2º - Os símbolos dos cargos de Direção, passam a ter os seguintes valores mensais.

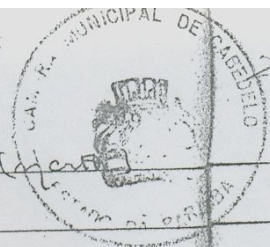
Símbolos	Valores mensais (mes)
CD-1	100,00
CD-2	120,00
CD-3	150,00

Parágrafo Único - Ficam enquadrados nos seguintes valores mensais: CD-1, Diretores de Departamentos, CD-2, Tesoureiro Geral e Assis. Tante Técnico e, CD-3, Secretário Geral, médicos, Dentistas, Consultor jurídico.

Art. 3º - A Tabela numérica de extra-mensais contratados passam a ter a seguinte classificação:

Símbolos	Símbolos mensais (mes)
C-1	24,00
C-2	26,00
C-3	28,00
C-4	30,00
C-5	32,00
C-6	34,00
C-7	36,00
C-8	38,00
C-9	40,00

212



Símbolos

Símbolos mensais (mens)

Q-11	50,00
C-12	55,00
C-13	60,00
C-14	65,00
C-15	70,00
C-16	75,00
C-17	80,00

Art. 4º - A escala de salários dos ex-
grammários diaístas terá os seguintes valores
diários

Símbolos

Valores Diários (mens)

D-1	0,40
D-2	1,00
D-3	1,30
D-4	1,50
D-5	2,00
D-6	2,50
D-7	3,00
D-8	3,45

Art. 5º - As funções gratificadas de
Diretores de Grupos Escolares, Chefes de Seção,
Chefes de Polícia, Secretários da S.A.M. Encarregado
do Serviço de Identificação profissional, Fiscal Geral,
Secretários do T.B.R.A. e Tesoureiro, obedecerão aos pontos
das seguintes:

Símbolos

Valores (mens)

Tg-1	10,00
Tg-2	15,00
Tg-3	20,00



Art. 6º - Fica o Prefeito municipal autoriza-
do a abrir um Crédito Suplementar de
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), des-
tinados a atender as despesas decorrentes desta
lei.

Prefeitura municipal de Caladão, 021 de
novembro de 1968.

Francisco Figueiredo de Lima
= Prefeito municipal =

Maria de Lourdes Silva
= Secretária =